

V - Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura - CONTAG;
VI - Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar - FETRAF-Brasil;
VII - Representação de organização de mulheres;
VIII - Coordenação Nacional de Articulação dos Quilombolas - CONAQ;
IX - Representação de organização de jovens;
X - Grupo de Trabalho Amazônico - GTA;
XI - Departamento de Estudos Sócio-Econômicos Rurais - DESER;
XII - Associação de Orientação às Cooperativas do Nordeste - ASSOCENE;
XIII - Coordenação dos Indígenas da Amazônia Brasileira - COIAB.

§ 1º Os membros do Grupo Temático serão indicados à Secretaria do CONDRAF pelos titulares dos órgãos e entidades representados.

§ 2º Poderão participar das reuniões do Grupo Temático, por iniciativa do Presidente do CONDRAF, da Secretaria, da Coordenação ou do próprio Grupo, convidados com direito a voz que possam contribuir para a discussão de temas em pauta.

§ 3º O Grupo poderá criar Comissões ou Sub-Grupos de Trabalho para estudar, propor, detalhar e analisar assuntos específicos pertinentes à Gestão Social.

Art. 3º A Coordenação do Grupo Temático, cujas atribuições estão descritas no Regimento Interno do CONDRAF, será escolhida entre seus membros, pelo próprio Grupo, na reunião de reinstalação do Grupo Temático.

Parágrafo único. Na referida reunião, os membros do Grupo Temático aprovarão o seu Regulamento Interno, em harmonia com o Regimento Interno do CONDRAF.

Art. 4º O Grupo Temático será instalado em até 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução no Diário Oficial da União.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME CASSEL

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO

PORTARIA Nº 42, DE 31 DE JULHO DE 2006

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA NO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO - SR(28)DFE, nomeado pela PORTARIA/INCRA/P/Nº 702, de 08 de outubro de 2004, publicada no Diário Oficial da União, de 11.10.04, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 20 e 29, do Regimento Interno dessa Autarquia, aprovado pela PORTARIA/MDA/Nº 164, de 14 de julho de 2000, publicado no Diário Oficial da União nº 136, de 17.07.2000, com base na Lei nº 5.709/71, regulamentada pelo Decreto nº 74.965/74, e considerando a deliberação adotada na reunião do Comitê de Decisão Regional - CDR, consubstanciada na ATA/CDR/SR(28)/Nº 09/2006, resolve:

I - Autorizar a aquisição do imóvel rural denominado "FAZENDA SÃO BENEDITO", com área de 295.0000 há (duzentos e noventa e cinco hectares), situado no Município de Unaí, Estado de Minas Gerais, objeto do registro nº R-4-17.921, ficha A, Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Unaí, requerido nos autos do Processo Administrativo nº 54000.001118/2005-05, pelo senhor JAN VAN DER ES, holandês, inscrito no Registro Nacional de Estrangeiro sob o nº V238458-3/DPF, em 11/11/1988, portador do CPF nº 013.150.256-55, residente e domiciliado no lugar denominado Fazenda Catingueiro, Município de Unaí/GO

II - O prazo de validade desta Portaria é de 30 dias, contados de sua publicação.

RENATO JOSÉ VAZ LORDELLO

PORTARIA Nº 114, DE 25 DE JULHO DE 2006

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA NO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO - SR(28)DFE, nomeado pela PORTARIA/INCRA/P/Nº 702, de 08 de outubro de 2004, publicada no Diário Oficial da União, de 11.10.04, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 20 e 29, do Regimento Interno dessa Autarquia, aprovado pela PORTARIA/MDA/Nº 164, de 14 de julho de 2000, publicado no Diário Oficial da União nº 136, de 17.07.2000, e considerando a legislação que disciplina o programa de reforma agrária e os pronunciamentos técnicos inseridos no processo nº 54700.002521/2006-22, resolve:

Rescindir, com supedâneo nas Leis nºs 4.504/64 e 8.629/93, o Contrato de Assentamento nº DF010900000062, firmado com o parceiro JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, CPF 618.210.201-20, assentado no lote rural nº 01, do Projeto de Assentamento GAMBELERA, situado no Município de Flores de Goiás/GO.

A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JOSÉ VAZ LORDELLO

PORTARIA Nº 131, DE 3 DE AGOSTO DE 2006

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA NO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 29, do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela PORTARIA/MDA/Nº 164, de 14 de julho de 2000, publicada no D.O.U. do dia 17 de julho de 2000, resolve:
Revogar a Portaria/INCRA/SR (28)DFE/GAB/Nº 120 de 09 de setembro de 2005, publicada no DOU N.º 178 de 15 de setembro de 2005 e no BS N.º 38 de 19 de setembro de 2005

RENATO JOSÉ VAZ LORDELLO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MARANHÃO

PORTARIA Nº 35, DE 25 DE JULHO DE 2006

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. nº 29 inciso VI do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria/MDA/Nº 164 de 14 de julho de 2000, publicada no DOU de 17 de Julho de 2000.

CONSIDERANDO a necessidade de encaminhamento visando dar destinação ao imóvel rural denominado FAZENDA MAPISA, desapropriado para fins de Reforma Agrária, através do Decreto S/N, de 02 de abril de 2004, cuja imissão de posse se deu em 24 de Março de 2006 e;

CONSIDERANDO que os órgãos técnicos específicos desta Superintendência Regional procederam a análise no Processo INCRA/SR-12(MA)/Nº 54230000868/2000-81 e decidiram pela regularidade da proposta, de acordo com os atos normativos que regulamentam a matéria, resolve:

I - Aprovar a proposta de destinação, para assentamento de agricultores, do imóvel rural denominado Fazenda Mapisa, com área de 8.090,9208 há (oito mil e noventa hectares, noventa e dois ares, oito centiares), localizado no Município de BOM JESUS DAS SELVAS no Estado do Maranhão, que prevê a criação de 170 (cento e setenta) unidades agrícolas familiares;

II - Criar o Projeto de Assentamento PA MAPISA, Código SIPRA MA0954000, a ser implantado e desenvolvido por esta Superintendência Navional do Desenvolvimento Agrário

JOSÉ VIEIRA LEAL FILHO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº 24, DE 14 DE AGOSTO DE 2006

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nomeado através da Portaria INCRA/P/Nº 2009/2005, publicada no DOU de 08/04/2005, no uso das disposições que lhe são conferidas pelo inciso X, art. 29, do Regimento Interno do INCRA, aprovada pela Portaria MDA/Nº 164, de 14/07/2000, publicado no DOU, de 17/07/000, e

CONSIDERANDO o contido no MEMO/INCRA/GAB/Nº 880, de 14 de agosto de 2006, resolve:

Art. 1º Tornar insubsistente a Portaria/INCRA/SR-07/Nº 15 de 5 de julho de 2006, publicada na Seção I do DOU de 14.8.2006, que reconheceu os remanescentes da comunidade dos Quilombolas da Ilha Marambaia, localizada na Ilha da Marambaia, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO LUCIO MACHADO MELO JUNIOR

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA Nº 62, DE 14 DE AGOSTO DE 2006

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições legais previstas no art. 26, inciso V, do Anexo I, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 5.718, de 13 de março de 2006, e art. 95, item VI, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002;

Considerando a nova estrutura regimental do Ibama e a possibilidade de criação novos Centros Especializados;
Considerando a necessidade de estabelecer metas para as áreas de produção do conhecimento do Ibama e de aumentar a produtividade e efetividade dos Centros Especializados;

Considerando que os Centros Especializados devem atender aos objetivos finalísticos do Ibama, de maneira articulada com os setores voltados para o desenvolvimento econômico e social, no intuito de suprir as demandas ambientais com excelência e foco multidisciplinar;

Considerando a necessidade de organizar e agilizar os fluxos de conhecimentos técnicos e permitir a incorporação do progresso técnico às práticas de gestão;

Considerando que os Centros Especializados devem constituir-se em elos fundamentais de apoio à formulação de políticas públicas e ao complexo processo de tomada de decisão do Ibama;

Considerando a necessidade de tornar transparente e objetiva a realidade técnico-administrativa da relação entre os Centros Especializados, Diretorias e demais órgãos descentralizados do Ibama;

Considerando que a Administração Central do Ibama deve propugnar pela apropriada manutenção e o fortalecimento dos Centros Especializados, a partir da concessão de recursos orçamentários, financeiros, humanos, materiais e de infra-estrutura;

Considerando que a criação de Centros Especializados deve pressupor a observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e indisponibilidade do interesse público;

Considerando a necessidade do estabelecimento de procedimentos que disciplinem e regulem a criação e a manutenção de Centros Especializados; resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com a incumbência de elaborar minuta de Portaria Normativa que estabeleça critérios para a criação e a caracterização dos Centros Especializados do Ibama.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:
I - um representante da Diretoria de Gestão Estratégica;
II - um representante da Diretoria de Administração e Finanças;

III - um representante da Diretoria de Proteção Ambiental;
IV - um representante da Diretoria de Fauna e Recursos Pesqueiros;

V - um representante da Diretoria de Ecossistemas;
VI - um representante da Diretoria de Desenvolvimento Socioambiental;

VII - um representante da Diretoria de Florestas;
VIII - um representante da Diretoria de Licenciamento Ambiental;

IX - um representante da Diretoria de Qualidade Ambiental;
X - um representante do Gabinete da Presidência;

XI - um representante da Auditoria;
XII - um representante da Procuradoria Federal Especializada; e,

XIII - um representante dos Centros Especializados.

§ 1º O representante da Diretoria de Gestão Estratégica será o Coordenador do Grupo de Trabalho;

§ 2º Os representantes serão indicados até 5 dias úteis após a publicação desta Portaria.

Art. 3º O Coordenador do Grupo de Trabalho iniciará os trabalhos até 10 dias úteis após a publicação desta Portaria.

Art. 4º O Coordenador do Grupo terá o prazo de 60 dias para apresentar minuta de portaria normativa ao Conselho Gestor do Ibama.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS LUIZ BARROSO BARROS

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 225, DE 14 DE AGOSTO DE 2006

OS MINISTROS DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E DA FAZENDA, tendo em vista o disposto no art. 1º, §§ 1º e 3º, do Decreto nº 5.843, de 13 de julho de 2006, resolvem:

Art. 1º Prorrogar, até 31 de dezembro de 2006, a validade dos Restos a Pagar inscritos no exercício financeiro de 2004 dos órgãos constantes do Anexo desta Portaria, nos montantes especificados, para execução de despesas que atendam às condições estabelecidas no § 1º do art. 1º do Decreto nº 5.843, de 13 de julho de 2006.

Art. 2º Para fins de cumprimento do disposto no art. 1º, os órgãos deverão informar à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, por intermédio do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, os correspondentes empenhos que deverão ser prorrogados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

GUIDO MANTEGA

ANEXO

PRORROGAÇÃO DA VALIDADE DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2004

ÓRGÃO	VALOR	R\$ 1,00
26000 Ministério da Educação		8.990.405
39000 Ministério dos Transportes		6.310.000
51000 Ministério do Esporte		865.000
53000 Ministério da Integração Nacional		16.941.572
56000 Ministério das Cidades		106.878.909
TOTAL		139.985.886

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO

PORTARIA Nº 207, DE 14 DE AGOSTO DE 2006

A SECRETÁRIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO SUBSTITUTA, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso III, da Portaria MP nº 30, de 16 de março de 2000, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, com redação que lhe foi conferida pelo art. 33 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa SUBSEA7 do Brasil Serviços Ltda., a executar obras de dragagem no Terminal de Embarque de Tubos, localizado no Porto da Ponta do Ubu, para que possa operar navios em profundidade de 10 metros em relação ao zero da DHN-MM, em conformidade com os elementos presentes no processo 04947.000154/2006-76.

§ 1º A autorização para dragagem limita-se às áreas da União, totalizando 40.176,00 m2, apresentando o seguinte memorial descritivo constante na folha 49 do processo 04947.000154/2006-76:

NORTE: 208,59m em 2 seg. retos de 149,67m e 58,92m para oceano Atlântico;

LESTE: 157,06m em 2 seg. retos de 67,75m e 89,31m para oceano Atlântico;